

Lei n° 103

Prorrogação e encargamento de Receita e Despesas da Prefeitura Municipal, no valor de Cr\$ 1.580.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil cruzeiros)

O Prefeito Municipal de Barra do Jaraguá, Estado de Mato Grosso, dá por saber que a Câmara Municipal decreta e em sancionamento a seguinte Lei.

Art 1° - Fica prorrogada para o exercício de 1956 o encargamento de Receita e Despesas vigente no encargamento de 1955 no valor de Cr\$ 1.580.000,00 (Um milhão e quinhentos e oitenta mil cruzeiros)

Art 2° - Fica cancelada a verba dotada para construção de uma casa para eletricista no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e aditada a referida importância a verba 2.824 que ficará no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art 3° - O encargamento prorrogado passará a vigorar, a partir de 1° de Janeiro de 1956. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jaraguá, 29 de dezembro de 1955.

Laodislau Cristiano Reites
Prefeito

Luís Pereira da Silva
Secretário